

PROCESSO N.º 01416.001168/2016-99
TERMO N.º 32/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 78/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA – ANCINE E A BRASFILTER
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **CÉSAR BRASIL GOMES DIAS**, conforme Portaria ANCINE n.º 232-E, de 26 de março de 2018, e n.º 367-E, de 29 de maio de 2018, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a **BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.437.406/0001-00, sediada na Rua Spina Perella, n.º 445, Ponte Grande, CEP:07.031-040, município de Guarulhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Procurador, **REGINALDO CARREIRA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o **Processo N.º 01416.001168/2016-99**, referente Pregão n.º 39/2016, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituí objeto deste Termo Aditivo a supressão quantitativa, na razão de **4,54%** (quatro vírgula cinquenta e quatro por cento), bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 078/2016, alterando-se as **Cláusulas Nove – Vigência, Cláusula Décima – Preço, Décima Primeira – Dotação Orçamentária e Décima Quarta – Garantia de**

Execução, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de purificadores de água para as unidades do Escritório Central da ANCINE, incluindo os serviços de instalação, realocação, manutenções corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, além de todo o material necessário ao regular funcionamento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Nove – Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 15/02/2017, terminando em 15/02/2018, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo a partir de 15/02/2018 até 15/02/2019, pelo Segundo Termo Aditivo, por mais 12 meses, de 15/02/2019 a 15/02/2020 e por este Terceiro Termo Aditivo por mais um período de 12 meses, de **15/02/2020 a 15/02/2021**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Décima – Preço**, com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para lhe reduzir o montante de **RS 871,57 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, o que corresponde a **4,54% (quatro vírgula cinquenta e quatro por cento)** sobre o valor total contratado, que passa para **RS 18.303,07 (dezoito mil, trezentos e três reais e sete centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Décima Primeira – Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2122.2000.0001, da Natureza da Despesa n.º 3.3.90.39.00 do Plano Interno n.º C20004AN017 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2020 e Nota de Empenho n.º 2020NE800072 emitida em 30/01/2020, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constarão na Proposta Orçamentária de 2021 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Altera-se a **Décima Quarta – Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 078/2016 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde a **R\$ 915,15** (novecentos e quinze reais e quinze centavos) devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 078/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA – ANCINE


Cesar Brasil Gomes Dias
Secretário de Gestão Interna
ANCINE/SIAPE nº 1711457
Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA


Reginaldo Carreira Ribeiro
Procurador
EM BRANCO

TESTEMUNHAS:


Nome: Talita da Silva Borges
CPF: Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE: 2079030


Nome: Fabrizio Molina dos Santos
CPF: Ger. Vendas e Locações
RG [REDACTED]
Brasfilter Ind. Com Ltda.